



**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS  
COMANDO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA  
ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍCIA E SEGURANÇA PÚBLICA**



**BRUNO DE SOUSA OLIVEIRA**

**O IMPACTO DA PATRULHA DA LEI MARIA DA PENHA E OS INDÍCIOS DE  
VIOLÊNCIA – UMA ANÁLISE DA ATUAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS**

**GOIÂNIA-GO**

**2024**

BRUNO DE SOUSA OLIVEIRA

**O IMPACTO DA PATRULHA DA LEI MARIA DA PENHA E OS INDÍCIOS DE  
VIOLÊNCIA – UMA ANÁLISE DA ATUAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS**

Artigo Científico apresentado como exigência para conclusão da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso da Pós-Graduação em Polícia e Segurança Pública pelo Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, sob a orientação do Professor Esp. Davidson Rodrigues Bian de Oliveira.

GOIÂNIA-GO

2024

## **O IMPACTO DA PATRULHA DA LEI MARIA DA PENHA E OS INDÍCIOS DE VIOLÊNCIA – UMA ANÁLISE DA ATUAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS**

### **THE IMPACT OF THE MARIA DA PENHA LAW PATROL AND THE INDICATORS OF VIOLENCE – AN ANALYSIS OF THE PERFORMANCE OF THE MILITARY POLICE IN GOIÁS**

Bruno de Sousa Oliveira<sup>1</sup>

Davidson Rodrigues Bian de Oliveira<sup>2</sup>

#### **Resumo**

A Polícia Militar é um dos órgãos que compõem o sistema de segurança pública no Brasil, e possui como principal função o combate à criminalidade, protegendo os indivíduos de atos de violência produzidos por outros indivíduos. A violência doméstica e familiar contra a mulher tem atingido números alarmantes no Brasil, neste sentido, o Governo do Estado de Goiás criou a Patrulha Lei Maria da Penha para atuar especificamente nos casos de violência contra a mulher. O objetivo geral deste trabalho consiste em uma análise do impacto da Patrulha da Lei Maria da Penha nos índices de violência contra a mulher no Estado de Goiás. A metodologia utiliza-se de duas abordagens: a pesquisa bibliográfica para contextualizar a problemática, conceitos e legislação específica e abordagem quantitativa com aplicação de questionário com policiais militares que atuam na Patrulha Lei Maria da Penha. Os resultados indicam que o uso da patrulha proporciona maior sensação de segurança para as vítimas, o perfil dos entrevistados é caracterizado por policiais jovens, segundo os dados o curso específico para atuação na patrulha é considerado suficiente pelos entrevistados.

**Palavras-chave:** Violência; Lei Maria da Penha. Patrulha da Polícia Militar. Estado de Goiás.

#### **Abstract**

The Military Police is one of the bodies that make up the public security system in Brazil, and its main function is to combat crime, protecting individuals from acts of violence produced by other individuals. Domestic and family violence against women has reached alarming numbers in Brazil, in this sense, the Government of the State of Goiás created the Maria da Penha Law Patrol to act specifically in cases of violence against women. The general objective of this work consists of an analysis of the impact of the Maria da Penha Law Patrol on the rates of violence against women in the State of Goiás. The methodology uses two approaches: bibliographical research to contextualize the problem, concepts and legislation specific and quantitative approach with the application of a questionnaire with military police officers who work in the Maria da Penha Law Patrol. The results indicate that the use of patrol provides a greater sense of security for victims, the profile of the interviewees is characterized by young police officers, and according to the data, the specific course for patrol work is considered sufficient by the interviewees.

**Keywords or Palabras clave:** Violence; Maria da Penha Law. Military Police Patrol. Goias state.

---

<sup>1</sup> Aluno do Curso de Formação de Praças – 2ª Turma, Especialização em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, email: [brubo.bs23@gmail.com](mailto:brubo.bs23@gmail.com). Telefone: (31) 99300-7681.

<sup>2</sup> Orientador. Professor da Especialização em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar. Graduado em Música e Especialista em Docência do Ensino Superior, mail: [davidaiane@hotmail.com](mailto:davidaiane@hotmail.com). Telefone: (62) 99392-9548.

## INTRODUÇÃO

Historicamente, a mulher sempre sofreu violência por parte de seus companheiros em diferentes regimes econômicos e políticos, seja ela violência física, moral, psicológica e sexual, que perpassa por diferentes gerações e lugares. A violência contra as mulheres no Brasil possui dimensões gigantescas. De acordo com dados publicados no ano de 2019 pelo jornal DataFolha, em torno de 16 milhões das mulheres brasileiras sofreram algum tipo de violência em 2019. A lei 11.340/06 aponta que violência doméstica e familiar contra a mulher pode ser considerada ações ou a omissão que foram baseadas no gênero e apresente o resultado de morte, sofrimento seja físico ou psicológico, diferentes tipos de lesão, dano moral ou patrimonial. Essa definição está ligada às formas de violência que ocorrem dentro do seio familiar, ou seja, quando o agressor possui algum parentesco com a vítima.

Anteriormente à criação da Lei Maria da Penha, não existia uma lei específica que trata sobre a violência doméstica. A partir da criação da lei houve a tipificação, e definições mais claras sobre o que vem a ser violência doméstica, bem como familiar contra a mulher e suas formas, física, psicológica, sexual, patrimonial e moral. A tipificação demonstra uma preocupação em proteger a mulher de todos os tipos de violência, uma vez que a sociedade tende a abordar com mais frequência somente a violência física.

Um dos maiores avanços da lei 11.340/06 considerados pelos especialistas em direito, por defensores dos direitos das mulheres e sociedade em geral, é a criação das medidas protetivas de urgência, que são instituídas pelo juiz após tomar ciência da situação de violência em que a mulher se encontra, essas medidas são consideradas um progresso em relação a legislação anterior porque buscam respaldar a vítima em caráter de urgência.

A Polícia Militar é um dos órgãos que compõem o sistema de segurança pública no Brasil, e possui como principal função o combate à criminalidade, protegendo os indivíduos de atos de violência produzidos por outros indivíduos. Os policiais militares são os primeiros agentes que fazem contato com a vítima de violência, realizam a patrulha das ruas, respondem a chamados, buscando manter a ordem pública. Neste sentido, o Governo do Estado de Goiás criou a Patrulha Lei Maria da Penha para atuar especificamente nos casos de violência contra a mulher.

O trabalho científico busca responder a uma problemática específica, a partir da análise dos dados que serão coletados. Neste estudo especificamente utiliza-se da seguinte problemática: Qual o impacto da Patrulha Lei Maria da Penha no Estado de Goiás? O uso da patrulha diminuiu os índices de violência contra a mulher? Os profissionais que atuam na patrulha possuem algum treinamento específico?

A violência contra a mulher é um problema recorrente, culturalmente a sociedade patriarcal prega que a mulher é uma “propriedade” do marido/companheiro. No mesmo prisma, frequentemente são divulgados casos de violência no âmbito familiar, que muitas vezes evoluem para a morte da mulher. Este trabalho justifica-se pela importância de discutir qual impacto da criação da Patrulha Lei Maria da Penha nos casos de violência contra a mulher no estado, a partir da análise estatística e dos profissionais que atuam nas patrulhas, para que essa discussão seja ampliada.

Este trabalho de conclusão de curso parte do seguinte objetivo geral: Realizar uma análise do papel da Patrulha da Lei Maria da Penha nos índices de violência contra a mulher no Estado de Goiás. Foram delimitados como objetivos específicos: Identificar quais são as possibilidades e sanções jurídicas previstas em lei nos casos de violência de gênero, praticadas contra a mulher; Discorrer sobre a atuação da Polícia Militar nas situações de violência contra a mulher.

A metodologia utiliza-se de duas abordagens: a pesquisa bibliográfica para contextualizar a problemática, conceitos e legislação específica que trata da proteção da mulher mediante a violência doméstica e familiar. A fim de verificar a percepção dos policiais militares que atuam na Patrulha Lei Maria da Penha utiliza-se de abordagem quantitativa com aplicação de questionário via plataforma Google Forms para complementar a metodologia de trabalho.

## **2. A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**

Em um pronunciamento geral da Organização das Nações Unidas (ONU, 2000), Kofi Annan, ex- Secretário Geral das Nações Unidas declarou que a violência contra as mulheres é uma situação que provoca grande sofrimento, tanto para a mulher quanto para a família, deixando marcas profundas que perduram por várias gerações, causa impacto na sociedade, limitando as mulheres para que desenvolvam sua potencialidade, afetando até mesmo o crescimento econômico e desenvolvimento. A violência doméstica contra as mulheres é talvez a mais vergonhosa violação dos direitos humanos, não conhece fronteiras geográficas, culturais ou de riqueza. Enquanto se mantiver, não será possível afirmar que foram feitos progressos em direção à igualdade, ao desenvolvimento e à paz (ANNAN, 2000).

De acordo com Dejours (2105) é preciso analisar a violência como um fenômeno complexo e múltiplo. Devem ser levados em consideração fatores sociais, históricos, culturais e subjetivos, pois cada situação de violência ocorre a partir de um cenário específico. Barus (2011) pontua ainda que a violência possui caráter multívoco, por ser este um conceito entendido e designado de formas diversas e representado com diferentes palavras e significados (Barus, 2011, p. 20).

Existem vários fatores que explicam a dificuldade encontrada pela mulher que deseja se proteger de uma situação de violência doméstica, de mesmo modo, é um longo caminho a ser percorrido e que muitas vezes parte inicialmente, de uma resolução interna, refletida e pensada. É uma decisão que demanda preparo emocional, econômico e apoio social e principalmente garantias de proteção para que o agressor não volte a repetir seus atos.

A lei Maria da Penha surgiu após muitas reivindicações de movimentos que travavam uma luta em busca pelos direitos das mulheres, que procuravam uma solução para o alto índice de violência no país. Todos os dias milhares de mulheres são estupradas, agredidas, assassinadas, enfim sofrem todo o tipo de violência. Durante muitos anos nada era feito por parte do poder público para tentar coibir essas situações absurdas.

### **2.1 A LEI MARIA DA PENHA**

A farmacêutica Maria da Penha Maia Fernandes, que reside em Fortaleza, Ceará, no dia 29 de maio de 1983, foi surpreendida enquanto dormia pelo então marido Mario Antônio Heredia Viveros, que lhe desferiu um tiro de espingarda, o qual a deixou paraplégica. O resultado obtido

é considerado fruto de uma relação conturbada com diversos episódios de violência e agressões aos quais Maria da Penha e as filhas foram submetidas (NOGUEIRA, 2006).

De acordo com Cortês e Matos (2009), após retornar para casa Maria da Penha foi vítima de outro ataque por parte do Mário Antônio através de uma descarga elétrica durante o banho. Apesar de negar a autoria do primeiro ataque, no dia 24 de setembro de 1984, Mário Antônio foi denunciado pelo Ministério Público, que entendeu serem suficientes as provas apresentadas no inquérito policial.

No ano de 1991, o réu foi levado ao primeiro júri popular, no qual foi condenado, entretanto, após recurso da defesa o julgamento foi anulado, sendo realizado novo júri em 1996 que resultou em nova condenação. Durante os anos posteriores foram apresentados recursos da defesa, que culminaram na efetiva condenação somente 19 anos após o crime, no ano de 2002, levando à prisão de Mário Antônio.

O caso Maria da Penha chegou ao conhecimento da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, órgão da Organização dos Estados Americanos (OEA), na qual em 20 de agosto de 1998, recebeu a denúncia apresentada pela própria Maria da Penha, bem como pelo Centro de Justiça e o Direito Internacional, pelo Comitê Latino-Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher. No ano de 2001, a Comissão publicou o Relatório 54/2001, considerado indispensável na luta da violência contra a mulher no Brasil, levando a publicação da Lei Maria da Penha decretada e sancionada no dia 7 de agosto de 2006.

A Lei Maria da Penha tipifica e define a violência doméstica e familiar contra a mulher e estabelece as suas formas, física, psicológica, sexual, patrimonial e moral. Determinou também que a Lei independe de orientação sexual, e que fossem criados Juizados Especializados de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher, com competência cível e criminal, abrangendo todas as questões.

De acordo com a lei, só cabe retratação da vítima de violência doméstica até a denúncia ser recebida. A audiência prevista na Lei Maria da Penha na qual a vítima de violência doméstica pode desistir da representação criminal só é cabível se esse desejo foi manifestado por ela em momento anterior ao recebimento da denúncia. A mulher será notificada dos atos processuais, especialmente quanto ao ingresso e saída da prisão do agressor e terá que ser acompanhada por advogado, ou defensor, em todos os atos processuais (CUNHA, 2007).

A pena mínima é reduzida para 3 meses e a máxima aumentada para 3 anos, acrescentando-se mais de 1/3 no caso de portadoras de deficiência e o Juiz pode fixar o limite mínimo de distância entre o agressor e a vítima, seus familiares e testemunhas, pode também proibir qualquer tipo de contato com a agredida, seus familiares e testemunhas, mudanças essas

que representam um avanço na legislação e garantia de direitos para as mulheres vítimas de violência (CUNHA, 2007).

Observa-se que há finalidades assistenciais (políticas públicas voltadas para mulheres vítimas de violência), jurisdicionais (instauração de órgão próprio para persecução da violência doméstica e familiar contra a mulher), repressivas (punição exemplar dos agressores) e preventivas. Mas, dentre esses objetivos, ressaí de suas demais normas a principal intenção do legislador: prevenir a prática de violência contra a mulher, em suas múltiplas formas (DIAS, 2007).

Uma grande conquista da lei Maria da Penha foi à imputação de pena maior para o agressor. Quando a violência contra a mulher era uma causa dos Juizados Especiais Criminais a sensação de impunidade era muito maior, uma vez que o crime era tratado como crimes de menor potencial ofensivo. A pena passou de 03 meses até 03 anos de detenção. Anteriormente não era prevista a prisão do agressor e hoje o juiz pode determinar a prisão preventiva quando julgar que a vítima corre risco, além disso, o agressor pode ser preso ao desobedecer a alguma das medidas protetivas de urgência (DIAS, 2007).

Com o objetivo de que a Lei Maria da Penha seja efetiva quanto à finalidade a qual se propõe, foram realizadas alterações, através da inclusão de novos artigos por meio do Código Penal, Código Processual Penal e da Lei de Execuções Penais. Essas alterações levaram a criação de agravantes ou aumentando a pena de crimes. O Art. 42 do CPP trouxe a hipótese da prisão preventiva: “Se o crime envolver violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da lei específica, para garantir a execução das medidas protetivas de urgência” (Art. 42 CPP) (CUNHA, 2007).

## **2.2 DADOS ESTATÍSTICOS SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**

Houve, nos últimos vinte anos, uma melhoria significativa na coleta de dados quantitativos, assim como na sua utilização pelo Estado brasileiro para pensar políticas públicas, ou ainda para serem cobradas políticas públicas, no caso de organizações feministas. A temática da violência da mulher tem sido estudada e discutida em diferentes contextos e lugares da sociedade, a fim de identificar a raiz do problema, bem como propor mecanismos de proteção para a mulher.

Ballone (2017) assevera que é possível traçar o perfil da mulher que sofre violência doméstica: 50% das mulheres têm entre 30 e 40 anos; 30% das mulheres têm entre 20 e 30 anos;

com relação ao tempo de convivência, 50% o casal tinha entre 10 e 20 anos de convivência; 40% entre um e dez anos; 40% dos casais se separaram depois da queixa. Todavia não há um perfil exato para o agressor, atualmente o problema da violência doméstica tem atingido a sociedade como um todo. Não há um padrão, por exemplo, socioeconômico ou escolaridade que permita identificar o perfil dos indivíduos que cometem atos de violência.

De acordo com o IPEA, no ano de 2017, mais de 221 mil mulheres procuraram Delegacias de Polícia para registrar Boletins de Ocorrência narrando episódios de agressão em situação de violência doméstica. Esse número, por sua vez, pode estar em muito subestimado tendo em vista que diversas vítimas têm medo ou vergonha de denunciar, a ausência de garantia de proteção e sensação de impunidade também são fatores que impedem as vítimas de levar os agressores à justiça (LIMA, 2020).

De acordo com dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2022, publicado em julho deste ano, foram 230.861 vítimas de lesão corporal culposa no contexto da violência doméstica pelo Brasil em 2021 - contra 227.753 registrados no ano anterior. Os números do Conselho Nacional de Justiça, que comparam os últimos cinco anos, assustam ainda mais: uma alta de 49,2% - foi de 422,718, em 2016, para 630,742, em 2021.

Segundo dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, entre março de 2020 e 2021, 17 milhões de mulheres com mais de 16 anos afirmaram ter sofrido algum tipo de violência ou agressão. No mesmo período, 5 em cada 10 brasileiros relataram ter visto uma mulher sofrer violência no bairro/comunidade. É importante destacar que as pesquisas demonstram que as mulheres não estão seguras em nenhum lugar, as situações de agressão acontecem desde locais públicos, com câmeras, testemunhas até dentro do próprio lar.

## **2.3 A PATRULHA LEI MARIA DA PENHA**

O Estado tem como missão primária garantir a paz e a tranquilidade dos cidadãos, com seu povo vivendo sob as leis que garantem a convivência e tolerância entre as pessoas. Para que o cumprimento do ordenamento jurídico ocorra é preciso que exista a presença de uma instituição que exerça a autoridade do Estado: a Força Policial, o braço do Estado responsável pela manutenção da ordem pública (GERHARD, 2014).

Em um contexto geral, polícia é um termo genérico utilizado para conceituar a força organizada que protege a sociedade, livrando-a da criminalidade. De acordo com Zarzuela (1977) para chegar ao conceito de polícia é preciso o uso de três elementos, o primeiro, de obrigatoriedade

presença na definição de polícia, é o da fonte de que provém o Estado, ficando de lado, qualquer proteção de natureza particular.

O exercício do poder de polícia não pode ser delegado a outros, sob pena de falência virtual do Estado; o segundo elemento, o escopo, de natureza teológica, é imprescindível para caracterizar a polícia, ou seja, não existe o instituto se o fim que se propõe for outro que não seja o objetivo de assegurar à paz, a tranquilidade, a boa ordem na sociedade como um todo; o terceiro elemento que não pode faltar na definição de polícia é o que diz respeito, em concreto, às limitações a qualquer tipo de atividade que possa perturbar a vida em comum.

No âmbito da violência doméstica, o Estado busca criar mecanismos e ferramentas para tentar coibir que novos casos de violência contra mulher venham a acontecer, uma dessas ferramentas é a Patrulha Lei Maria da Penha, composta por viaturas da Polícia Militar a serviço do combate a violência contra a mulher. As viaturas contam com a presença de policiais treinados e capacitados para prestar o auxílio necessário às vítimas.

A Portaria nº 9.395, publicada em 09 de junho de 2017 foi criada com o objetivo principal de definir diferentes responsabilidades a qual o Policial Militar deverá ser submetido quando se deparar com ocorrências que envolvam mulheres vítimas de violência doméstica. Atualmente por meio desta portaria, é composto o Procedimento Operacional Padrão de Polícia Militar (POP), através do qual a sociedade pode perceber a necessidade urgente da presença do profissional nestes casos, tanto no momento do fato, quanto após este.

De acordo com informações divulgadas no site oficial do Governo do Estado de Goiás, o projeto piloto de implantação da Patrulha, teve início na Região Noroeste da capital e atualmente está atendendo a toda a Região Metropolitana de Goiânia e outras cidades. As equipes que fazem rondas e atendem aos chamados são compostas por três policiais militares, sendo duas mulheres com treinamento específico para fiscalizar o cumprimento das medidas protetivas determinadas pelo Poder Judiciário. As presenças das profissionais de segurança do sexo feminino são para que as vítimas se sintam menos constrangidas e mais acolhidas para relatar o ocorrido.

### 3 METODOLOGIA

Neste trabalho inicialmente é realizada a revisão da literatura acerca da temática proposta, de acordo com Alves; Mazzotti (2002) a revisão de literatura ou revisão bibliográfica possui duas finalidades: a construção de uma contextualização para o problema e a análise das possibilidades presentes na literatura consultada para a concepção do referencial teórico da pesquisa. Posteriormente foi utilizada a abordagem quantitativa, que pretende verificar a realidade do objeto de estudo, permite várias interpretações de uma análise indutiva por parte do pesquisador, desta forma, foi realizada pesquisa de campo por meio de entrevista com profissionais que atuam na Patrulha Lei Maria da Penha.

O instrumento utilizado trata-se de um questionário disponibilizado na Plataforma Google Docs, além de análise dos dados publicados pela Polícia Militar da atuação da patrulha. Pádua (1997) pontua que a entrevista é um procedimento mais usual no trabalho de campo. Por meio dela, o pesquisador busca obter informações contidas na fala dos atores.

O levantamento de informações para realização desta pesquisa compreende o período de dezembro/2023 a janeiro/2024. Os descritores utilizados na busca dos materiais serão: Violência; Lei Maria da Penha. Patrulha da Polícia Militar. Estado de Goiás. O questionário buscou identificar a percepção dos profissionais acerca do uso da Patrulha Lei Maria da Penha, identificando os pontos positivos, se existem lacunas que podem ser melhoradas, quais os procedimentos adotados pelos policiais que atuam na Patrulha e se há treinamentos específicos para lidar com as situações encontradas.

O questionário é composto por 07 questões de múltipla que busca identificar inicialmente há quanto tempo os entrevistados atuam na PM Goiás, posteriormente são realizados questionados sobre a percepção dos profissionais sobre as situações, ocorrências que com as quais eles lidam diariamente, para que seja possível extrair informações relevantes para responder o objetivo da pesquisa.

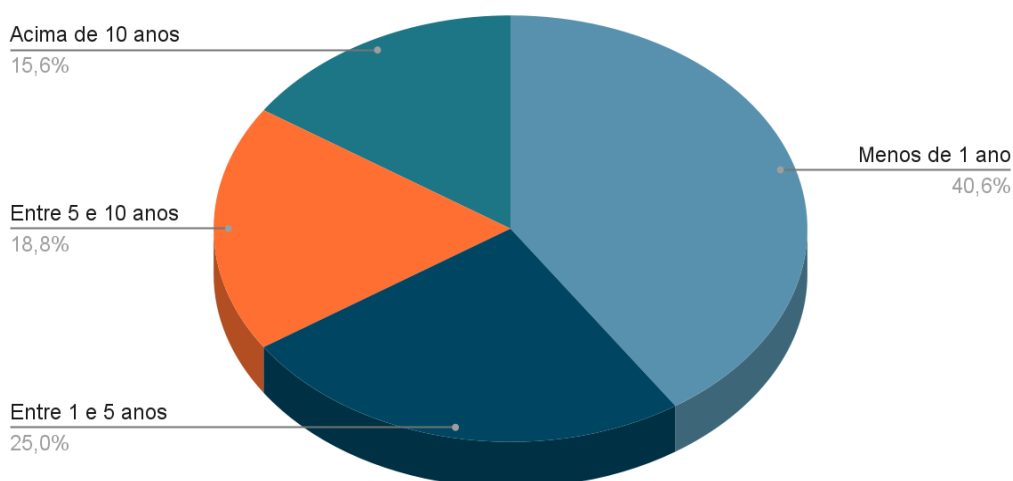
Para análise dos dados foi utilizada a metodologia de análise de conteúdo. Segundo Bardin (1997) a análise de conteúdo parte do princípio de qualificar as vivências do sujeito, além de suas percepções sobre determinado objeto ou fenômeno. A análise de conteúdo é composta por técnicas de pesquisa, que de forma sistemática permite a descrição de mensagens, cabendo ao pesquisador extrair dessas mensagens o seu contexto e o que está subentendido. Na sequência os dados foram apresentados por meio de gráficos para melhor expor os dados obtidos.

#### 4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados que compõem esta pesquisa foram obtidos através da aplicação de um questionário durante o mês de fevereiro de 2024 disponibilizado via plataforma Google Docs, com policiais militares que atuam ou já atuaram na Patrulha Lei Maria da Penha. Após encerrar o período de pesquisa foi possível obter 32 respostas, que possibilitaram a confecção dos gráficos apresentados abaixo, que retratam os dados levantados.

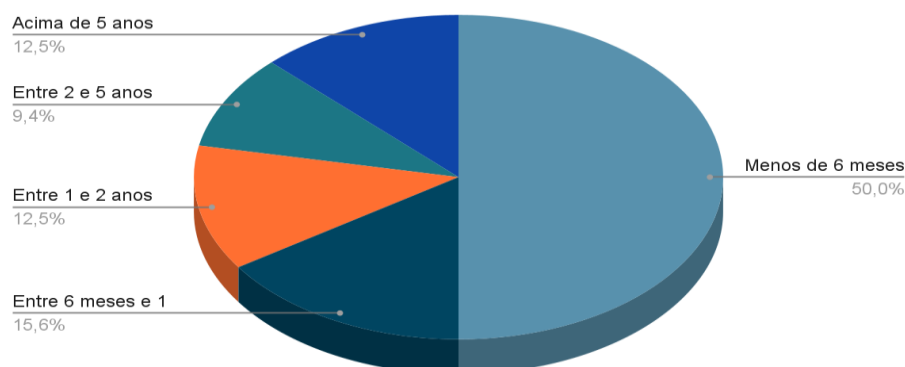
Inicialmente a pesquisa buscou identificar há quanto tempo os entrevistados atuam na Polícia Militar do Estado de Goiás a fim de conhecer um pouco de perfil dos profissionais, conforme informações do gráfico 1.

**Gráfico 1 - Tempo de Atuação na Polícia Militar de Goiás**



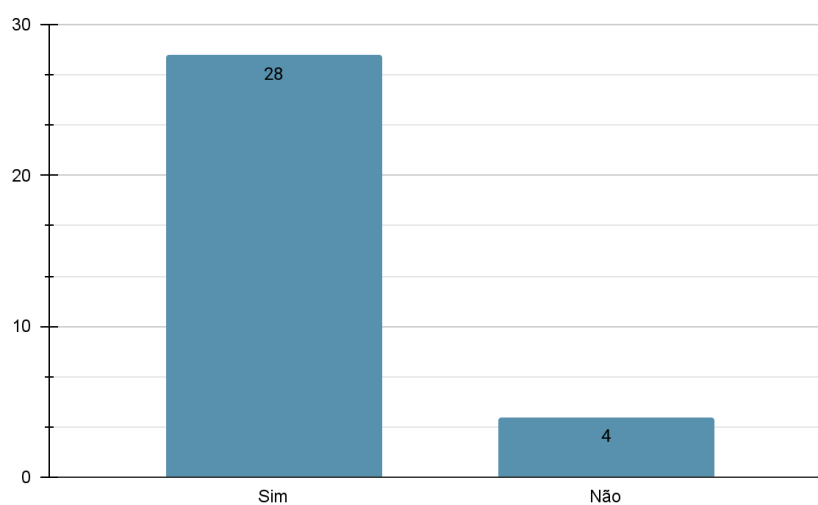
Fonte: O Autor (2004)

De acordo com as respostas coletadas, 40,6% dos entrevistados atuam há menos de 1 ano na Polícia Militar do Estado de Goiás, 25% atuam entre 1 a 5 anos, 18,8% entre 5 a 10 anos e somente 15,6% atua acima de 10 anos, essas informações apontam que o perfil dos participantes da pesquisa é de profissionais mais jovens que entraram recentemente para compor as forças de segurança do Estado e que inicialmente já encontram-se trabalhando no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher.

**Gráfico 2 - Tempo de atuação na Patrulha Lei Maria da Penha**

Fonte: O autor (2024).

Na sequência os entrevistados foram questionados quanto ao tempo em que atuam na Patrulha Lei Maria da Penha, 50% responderam que trabalham na patrulha há menos de 6 meses, 15,6% indicaram que estão entre 6 meses e 1 ano, conforme informações apresentadas no gráfico 2. De acordo com informações publicadas no site oficial da Secretaria de Segurança Pública no Estado de Goiás, atualmente a Patrulha atende toda a região metropolitana de Goiânia e várias cidades do interior, somando 22 unidades que atuam em conjunto com as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs).

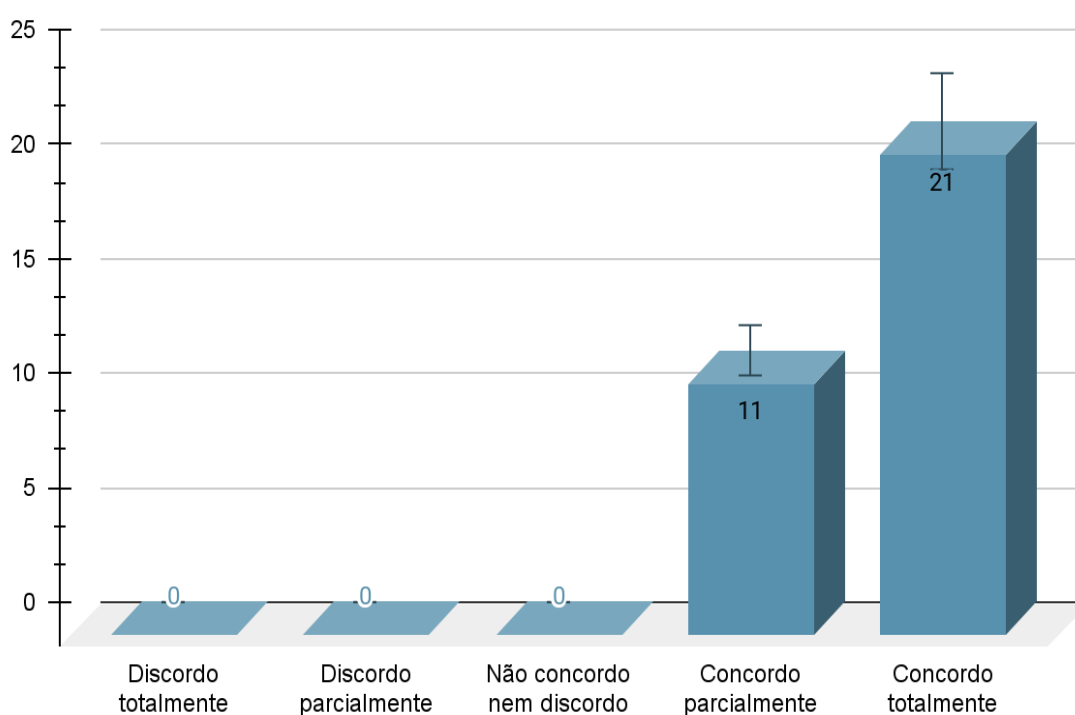
**Gráfico 3 - Realizou curso específico**

Fonte: O autor (2024).

Segundo o art. 2º do Decreto nº 8.524/2016 que institui a Patrulha Lei Maria da Penha no Estado de Goiás, é necessário que seja realizado curso de capacitação de policiais militares em serviço na patrulha, a fim de garantir a qualificação e capacitação profissional.

Ao serem questionados sobre a realização de curso de capacitação específico para atuar na patrulha, 87,5% afirmaram que realizam o curso, enquanto que apenas 12,5% responderam que não realizaram curso específico.

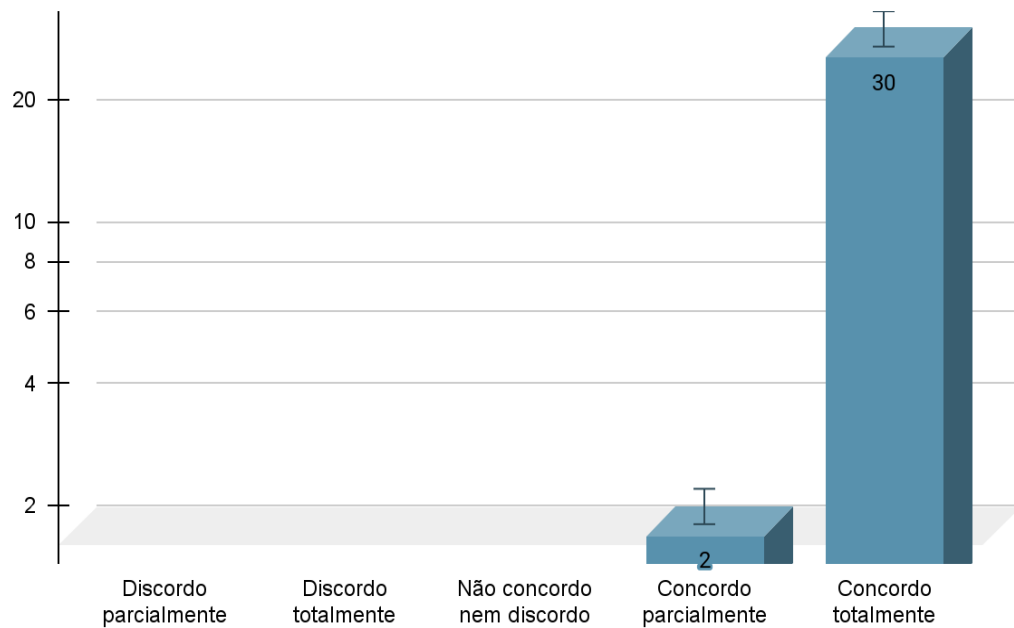
**Gráfico 4 - O conteúdo ensinado no curso de atuação junto a Patrulha Lei Maria da Penha é suficiente para orientar os policiais neste tipo de ocorrência?**



Fonte: O autor (2024)

Quanto ao tipo de conteúdo ofertado no curso de capacitação, os entrevistados foram convidados a responder conforme escala que variava de discordo totalmente até concordo totalmente, se o conteúdo ofertado no curso seria suficiente para orientar os profissionais neste tipo de ocorrência. Os dados apontam que 65,62 % concordam totalmente que o curso ministrado é suficiente, enquanto que 34,38% concordam parcialmente com o conteúdo ofertado. Demais opções não receberam resposta.

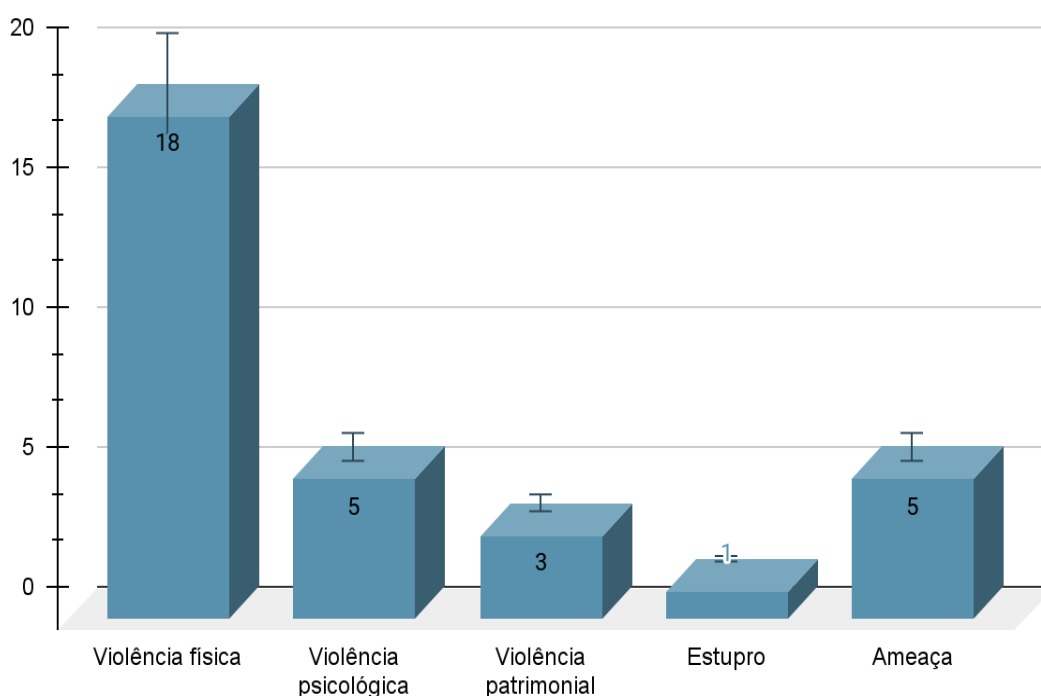
**Gráfico 5 - A Patrulha Lei Maria da Penha leva mais segurança e apoio às mulheres vítimas destes tipos de violência?**



Fonte: O autor (2024).

Os entrevistados foram perguntados, se de acordo com sua experiência eles conseguem identificar se a presença da Patrulha Lei Maria da Penha leva a sensação de mais segurança e apoio às mulheres que são vítimas de violência familiar e doméstica. Para 30 entrevistados, que corresponde a 93,75%, há uma concordância total com esse questionamento, enquanto que apenas 6,25% concordam parcialmente. Observa-se que não houve entrevistados que discordaram da afirmação.

**Gráfico 6 - Quais são os tipos de violência mais recorrentes no atendimento realizado pela Patrulha Lei Maria da Penha**

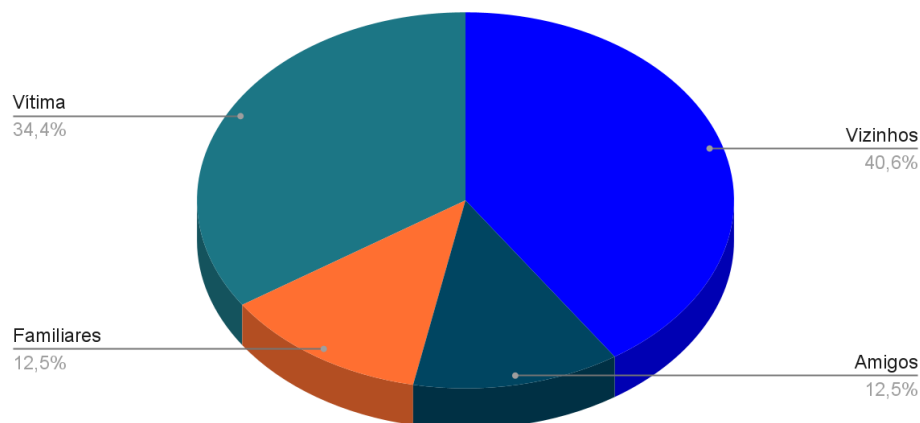


Fonte: O autor (2024).

De acordo com a Lei Maria da Penha, existem diferentes tipos de violência que podem variar entre física, psicológica, moral, entre outras. O objetivo da Patrulha Lei Maria da Penha é coibir todos os tipos de violência e agressão contra as mulheres, podendo ser acionada mediante qualquer tipo de violência.

Segundo dados da pesquisa, a violência física é o principal motivo que leva as pessoas a acionar a patrulha, sendo indicado por 18 entrevistados, após segue empatado a violência psicológica e ameaças, seguido da violência patrimonial e estupro. Apesar do estupro e a ameaça não ser caracterizado como um dos cinco tipos de violência descritos na Lei Maria da Penha, é uma forma de agressão grave que atinge as mulheres, ferindo seus direitos e dignidade.

**Gráfico 7 - Quem mais solicita o trabalho das viaturas diárias da PMGO que atendem aos chamados de violência contra a mulher?**



Fonte: O autor (2024).

A última pergunta buscou investigar o perfil das pessoas que acionam a Patrulha Lei Maria da Penha, ou seja, quem é o responsável por ligar para os números da polícia e solicitar o apoio de uma viatura. Segundo os policiais militares que atuam diariamente no combate a violência contra a mulher, os vizinhos são os principais responsáveis, correspondendo a 40,6% nesta pesquisa, na sequência temos a própria vítima com 34,4%, familiares e amigos estão empatados com 12,5%.

## 5. CONCLUSÃO

A violência doméstica e familiar contra a mulher adquiriu nos últimos anos proporções gigantescas, esse cenário de violência exigiu que fossem realizadas mudanças na legislação brasileira, a fim de proteger a mulher, mais especificamente neste trabalho abordamos a Lei Maria da Penha. A Patrulha Lei Maria da Penha foi criada especificamente para atender ocorrências de violência doméstica e familiar, os policiais que são lotados nesta companhia recebem formação específica para lidar com as ocorrências.

Neste trabalho de conclusão de curso foi realizada uma pesquisa com profissionais da polícia militar que atuam na patrulha, a fim de contribuir com a construção deste projeto acadêmico. Ao final da pesquisa foram obtidas 32 respostas que foram representadas graficamente ao longo deste artigo.

A fim de responder os objetivos deste trabalho, no referencial teórico foram apontados aspectos considerados importantes sobre a Lei Maria da Penha, bem como as sanções previstas em casos de violência contra a mulher. Na sequência a pesquisa realizada demonstram inicialmente que os dentre os entrevistados há um perfil de policiais jovens, lotados em sua maioria há menos de seis meses na Patrulha.

Segundo os números obtidos, a Patrulha proporciona maior sensação de segurança para as vítimas, que em sua maioria são atingidas pela violência física. Os vizinhos, a própria vítima e familiares são os principais responsáveis por acionar a patrulha ao se depararem com situações de violência contra a mulher. A violência física foi apontada como a principal forma de violência a qual as mulheres são submetidas, sendo indicadas na sequência ameaça, violência psicológica, violência patrimonial e por último o estupro.

Considerando que os casos de violência contra a mulher têm crescido de forma expressiva nos últimos anos, a patrulha Maria da Penha apresenta-se como uma ferramenta importante de combate a este tipo de crime. Este tipo de pesquisa pode contribuir tanto para a formação dos policiais, quanto para fins acadêmicos para que outros profissionais possam aprofundar nesta temática, possibilitando uma discussão de um tema tão importante e atual na nossa sociedade.

A pesquisa possui limitações quanto a sua abrangência, sugere-se que para alcançar um público maior, outras pesquisas venham a ser realizadas de forma a alcançar a participação de um número maior de profissionais, para que seja possível conhecer o cenário da violência doméstica, e como tem sido a atuação da Patrulha Lei Maria da Penha em diferentes cidades e regiões do Estado de Goiás.

## REFERÊNCIAS

ANNAN, Kofi. **Sessão Extraordinária da Assembleia Geral das Nações Unidas “Mulher 2000: igualdade entre os sexos, desenvolvimento e paz no Século XXI”**. Nova York, junho 2000.

BALLONE, Ortolani. **Violência doméstica**. Psiquiatria forense. 2006.

BARUS-MICHEL, J. (2015). **A violência complexa, paradoxal e multívoca**. In M. Souza, F. Martins, & J. N. G. Araújo (Eds.), *Dimensões da violência: conhecimento, subjetividade e sofrimento psíquico* (pp. 19-34). São Paulo: Casa do Psicólogo

BRASIL. **Constituição Federal**. Brasília: Gráfica do Senado, 1988.

BRASIL. **Lei 11.340/2006. Lei Maria da Penha**. Brasília: Gráfica do Senado, 2006.

BRUNO, T.N. **Lei Maria da Penha x Ineficácia das Medidas Protetivas**. Disponível em: <http://monografias.brasilecola.com/direito/lei-maria-penha-x-ineficacia-das-medidas-protetivas.htm>.

CAVALCANTI, Stela V. S. F. **Violência doméstica: análise artigo por artigo da lei Maria da Penha**, n 11.340/06. 2. Ed. Salvador: Jus Podivm, 2008.

CRISTOVÃO, Isolete. **As medidas protetivas na lei Maria da Penha: reestruturação ou desestruturação do núcleo familiar**, Biguaçu, Santa Catarina, 2008.

CUNHA, Rogério S.; PINTO, Ronaldo B. **Violência Doméstica: lei Maria da Penha comentada**, p.83, 2007.

DEJOURS, C. (2011). **Violência ou dominação?** In M. Souza, F. Martins, & J. N. G. Araújo (Eds.), *Dimensões da violência: conhecimento, subjetividade e sofrimento psíquico* (pp. 57-72). São Paulo: Casa do Psicólogo

DIAS, Maria B. **A lei Maria da Penha na Justiça**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.

FONSECA, Maria Helena; RIBEIRO, João Paulo; LEAL, Nuno. **História da violência contra a mulher**. Campinas: Papirus, 2012.

GERHARD, Nadia Rodrigues Silveira. **Patrulha Maria da Penha**. 1. ed. Porto Alegre: Age Editora, 2014.

GERHARD, Nadia Rodrigues Silveira. **Patrulha Maria da Penha: Polícia comunitária e enfrentamento a violência de gênero**. Relatório Lilás. Porto Alegre, Assembleia Legislativa, p. 86-91, 2013.

ZARZUELA, José Lopes. **Polícia – Enciclopédia Saraiva do Direito**/ coordenação do prof. R. Limongi França. s/ed., São Paulo: Saraiva, 1977.

## **APÊNDICE A – TCLE**

O presente artigo possui finalidade exclusivamente acadêmica, a fim de contribuir com a formação do pesquisador, bem como com as discussões pertinentes acerca do cenário da violência doméstica no Estado de Goiás, e a atuação da polícia militar através da Lei Maria da Penha.

O questionário abaixo foi elaborado com o intuito de atender os objetivos propostos pelo estudo intitulado “O Impacto Da Patrulha Da Lei Maria Da Penha E Os Indícios De Violência – Uma Análise Da Atuação Da Polícia Militar De Goiás” realizado pelo aluno do Curso de Especialização Em Polícia E Segurança Pública, Bruno de Sousa Oliveira.

Esclareço que a pesquisa não ensejará nenhum custo aos participantes, e os dados serão mantidos sob sigilo, podendo a pesquisa ser publicada em periódicos científicos, sem mencionar os dados pessoais dos participantes.

Deste modo, se estiver de acordo com os termos, solicitamos que responda ao questionário abaixo. Agradecemos sua colaboração.

## **APÊNDICE B - QUESTIONÁRIO**

### **1) Há quanto você atua na Polícia Militar do Estado de Goiás?**

- ☐ Menos de 1 ano
- ☐ Entre 1 e 5 anos
- ☐ Entre 5 e 10 anos
- ☐ Acima de 10 Anos

### **2) Há quanto tempo você atua na Patrulha Lei Maria da Penha?**

- ☐ Menos de 6 meses
- ☐ Entre 6 meses e 1 ano
- ☐ Entre 1 e 2 anos
- ☐ Entre 2 a 5 anos
- ☐ Acima de 5 anos

### **3) Você recebeu curso específico para atuação na Patrulha Lei Maria da Penha?**

- ☐ Sim
- ☐ Não

**4) Caso tenha respondido sim para a pergunta anterior, você acredita que o conteúdo ensinado no curso de atuação junto a Patrulha Lei Maria da Penha é suficiente para orientar os policiais neste tipo de ocorrência?**

- ☐ 1 – Discordo totalmente
- ☐ 2 – Discordo parcialmente
- ☐ 3 – Nem concordo, nem discordo
- ☐ 4 – Concordo parcialmente
- ☐ 5 – Concordo totalmente

**5) Em sua opinião, a Patrulha Lei Maria da Penha leva mais segurança e apoio às mulheres vítimas destes tipos de violência?**

- ☐ 1 – Discordo totalmente
- ☐ 2 – Discordo parcialmente
- ☐ 3 – Nem concordo, nem discordo
- ☐ 4 – Concordo parcialmente
- ☐ 5 – Concordo totalmente

**6) De acordo com sua experiência quais são os tipos de violência mais recorrentes no atendimento realizado pela Patrulha Lei Maria da Penha**

- ☐ Violência física
- ☐ Violência psicológica
- ☐ Violência patrimonial
- ☐ Estupro
- ☐ Ameaça

**7) Destes, quem mais solicita o trabalho das viaturas diárias da PMGO que atendem aos chamados de violência contra a mulher?**

- ☐ A própria vítima
- ☐ Familiares
- ☐ Vizinhos
- ☐ Amigos